LEI N.° 1144/2008 DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
(X) Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo
sob. o nº 619 / 2008
Em 10 / 09 / 2008
Fabiani A. Tirmaier
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.
UNIDADE:	04.002	Urbanização
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019	Urbanização de vias
PROJETO:	1.051	Pavimentação de vias urbanas
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações		R$ 315.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos de Termo de Contrato com a CEF - Caixa Econômica Federal e Ministério do Turismo.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso II da Lei nº. 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito